



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Padre Manuel Pereira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Padre Manuel Pereira, no município de Umari, INEP nº 23151536, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 3255908/2014	PARECER Nº 0414/2015	APROVADO EM: 24.06.2015

I – RELATÓRIO

Cicero Roberto Bezerra Alexandre, diretor da Escola de Ensino Fundamental Padre Manuel Pereira, no município de Umari, por meio do processo nº 3255908/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua José Ribeiro Crispim, s/n, Centro, CEP: 63.310.000, no município de Umari, com Censo Escolar nº 23151536.

Cicero Roberto Bezerra Alexandre exerce o cargo de direção, com graduação em Licenciatura e História e Especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, expedida pelo CAED, e responde pela secretaria escolar, Jusileuda Alves Ferreira, Registro nº 11.496.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Richardson Jorge Dantas, CREA nº 53.913, e o Atestado de Salubridade, assinado por Gonçalo Wilfrido Leite Filho, coordenador do Núcleo da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município.

O acervo bibliográfico é constituído de 422 títulos para um total de 429 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0414/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Padre Manuel Pereira, no município de Umari, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0484/2014, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme as Resoluções nº 395/2005 e 451/2014, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE